

Processo Licitatório nº 040/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2017 – Exclusivo para participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fac-símile (87) 3880-1156 ou e-mail: <cpl.granito@gmail.com>.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
Processo Licitatório nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 019/2017

OBJETO: Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Granito nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAC-SÍMILE E OU EMAIL

CARIMBO IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Pregão Presencial n.º 019/2017 para Registro de Preço
Regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006 e alterações LC 147/2014, e DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 E onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município Granito, conforme parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2017 e Decreto municipal nº 019/2017

EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP

Objeto: Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 12/09/2017

Horário: 9h00

Local: Prefeitura Municipal de Granito - Sala da CPL
Rua: Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito/PE Telefone: (87)3880-1156
Fax: (87)3880-1172 - Administração
Site: www.granito.pe.gov.br
Email: cpl.granito@gmail.com

1-PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GRANITO, por meio de seu PREGOEIRO FRANCISCO DUARTE GABRIEL, designado pela Portaria nº 019/2017, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Decreto Municipal nº 004/2017 e Decreto Municipal nº 019/2017. **Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I**

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeiro até às **9h00** horas do dia **12 de Setembro de 2017** na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av Jose Saraiva Xavier, 90, nesta cidade de GRANITO-PE.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Condições de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de MPE;
- e) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço
- g) ANEXO VII - Modelo da Ordem de Fornecimento
- h) ANEXO VIII - Declaração, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017 – SRP

Exclusivo para participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O Município de Granito, Estado de Pernambuco, por meio da sua Comissão de PREGÃO, que será integralmente conduzida pela PREGOEIRO assessorado por sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 105/2017, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017**, do tipo “menor preço por Item”, objetivando a **Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI/ ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I**, na forma abaixo.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Credenciamento;

ANEXO III- Modelo de Declaração de Cumprimento de Condições de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de MPE;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preço

ANEXO VII- Modelo da Ordem de Fornecimento

ANEXO VII – Declaração, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos

A licitação será Regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006 e alterações (LC 147/2014), e **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 E Decreto Municipal nº 004/2017, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município Granito, conforme parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2017.**

Este edital é de **participação exclusiva** para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas- ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP. nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município Granito - PE, conforme paragrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A definição da localidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **12 de setembro de 2017, às 9h00 (nove horas)**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Granito, sito na Rua Jose Miranda, 901, centro, Granito (PE).



1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste na **Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I**, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas unidades administrativas solicitantes, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO ou NOTA DE EMPENHO.

1.3 Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, no seguinte local: Secretaria de Educação municipal, situado nesta cidade.

1.4 A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Granito obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Município de Granito se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Município de Granito.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GRANITO (PE)
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
[Nome do licitante]
[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GRANITO (PE)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
[Nome do licitante]
[Endereço, telefone/fax do licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária, exercício de 2017 Lei Municipal 354/2016 DE 15 de Dezembro de 2016, conforme dotação a seguir:**

12 361 5004 2059 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos provenientes do FNDE/ PNAEC, PNAEP, PNAEF E PNAEJA, PROPRIOS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/06, somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam enquadradas como **MEI, ME ou EPP** na abertura da presente licitação.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- c) empresas que não se enquadrem como **MEI, ME e EPP** conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVO**.
- c) deixar de encaminhar o comprovante de retirada do edital até do dia anterior ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar*

declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO'. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na letra "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Não será aceito procuração genéricas, ficando neste caso impossibilitado no que diz respeito ao item 5.3.

5.1.1- Apresentar juntamente com o credenciamento, sob pena de desclassificação, o comprovante TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL que encaminhou a Equipe de pregão, com 24 horas de antecedência a data do certame.

5.1.2 – Apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO – Anexo II desse edital.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.4 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

b) Ou a apresentação em conjunto da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos Impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014).

IV – Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, conforme Art. 47 da Lei Complementar 147/2014 e que este processo trata-se de exclusivamente para participação de ME e EPP.

V- Os benefícios referidos no Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), por item. Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, sendo este percentual sobre as propostas bem classificadas e 5% (cinco por cento) no caso do item do pregão superior ao melhor preço.

6.2 Toda a documentação relacionada no item 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação) ou, para o caso do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, o estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características de cada item deverá atender ao disposto no Anexo I (Especificações Técnicas), informando a **marca e/ou fabricante** e a respectiva quantidade de cada item ofertado, aos quais ficará vinculada.
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo e por extenso;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item = preço total do item);
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.6 Para fins de agilização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, solicita-se de cada participante deste certame que apresente dentro do seu envelope de proposta de preços, **em conjunto com a sua proposta de preços impressa e devidamente datada e assinada**, um CD-ROM contendo o arquivo da aludida proposta, no formato Word ou Excel.

8.7 A proposta de preços constante do CD-ROM apresentado não substitui sob hipótese alguma a proposta impressa e apresentada tal como disposto no item 8.1 deste edital.

8.8 A falta de apresentação do CD-ROM disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste edital, por si só, não acarretará a desclassificação do licitante.

8.9 Prevalecerá, em casos de divergência entre a proposta de preços impressa e a proposta contida no CD-ROM, a proposta de preços impressa.

8.10 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por **Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial** e ou por qualquer membro da equipe de prego da prefeitura de Granito com antecedência de 24h do certame e as cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.02. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

9.3.1.04. Cópia do CPF e RG dos sócios e seus respectivos representantes

9.3.2 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.3.2.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02.

9.3.2.02. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débito - CND- emitida pelo INSS.

9.3.2.03. Certidão Negativa de Regularidade Estadual

9.3.2.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.05. Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.2.06. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3.4 RELATIVOS À DECLARAÇÕES

9.3.4.01. Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo deste Edital.

9.3.4.02. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

9.3.4.02. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

9.3.4.03. Atestado(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, indicando os elementos caracterizadores do(s) fornecimento(s) realizado(s) devidamente assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove e/ou promoveu a execução destes serviços, ou similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades semelhantes, acompanhado de Notas fiscais dos serviços executados.

9.4 Todos os documentos exigidos no item 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9.5 Os documentos referenciados no item 9.3.1.01 a 9.3.1.03, não precisarão constar do envelope "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que estejam em atendimento ao item 9.1 deste edital.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014).

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

I-credenciamento

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **observando a exclusividade para MEI, ME e EPP.**

10.1.1 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da pessoa jurídica, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de

procuração pública ou particular e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.1.2 No Termo de Credenciamento (Anexo desse edital) deverá ser identificado a localização da empresa para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios sediados localmente.

10.1.3 A empresa que não identificar no credenciamento o endereço de sua sede não será considerada empresa sediada localmente.

10.2 Finalizado o credenciamento, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos e não será mais admitido nenhum licitante retardatário ao certame.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

II – FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.4.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.4.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.4.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.4.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.4.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.4.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto.

10.08 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.09 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após encerramento da fase de lance e nova classificação das propostas o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no município de Granito. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

10.12 - Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Granito - PE, o pregoeiro convocará a empresa sediada localmente mais bem classificada para exercer o direito de preferência por empresa local e ofertar novo lance.

10.13 - Após o novo lance ou a desistência do direito de preferência por empresa sediada no município o procedimento licitatório avança para a etapa seguinte

10.14 - A empresa local convocada para exercer o direito a prioridade por empresas locais, conforme item 10.12 terá o prazo de 5 minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

10.14.01 – O novo lance deverá ser, no mínimo, igual ao valor da melhor proposta válida até o momento, apresentada por empresa que não faz jus ao benefício de prioridade por empresa local.

10.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 13.07 deste Edital.

10.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.17 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.17.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.18 – O julgamento e tramitação do processo referente a cada ITEM são distintos, podendo ocorrer a suspensão de um com o prosseguimento do outro, sem prejuízo de conclusão mediante adjudicação e homologação.

10.19 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.20 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.21 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.22 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.22.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.23 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.23.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.23.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.24 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.25 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.26 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato/Ata de Registro de Preço, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

III – FASE DE HABILITAÇÃO

10.27 A verificação da habilitação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.27.01 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

10.27.02 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira e declarações;

10.27.03 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.27.04 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que

seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.28 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.29 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

10.30 Após o novo lance ou a desistência do direito de preferência por empresa sediada no município o procedimento licitatório avança para a etapa seguinte.

10.31. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.32 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.33 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.34 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.35 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.36 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.37 Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

10.38 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

10.39 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, e ao item 9.7 o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

10.40 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

10.41. - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais conforme item 11 deste edital, no prazo de 02 dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dá ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

10.42 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.43 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.44 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

10.45 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

10.46 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

10.46.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

10.47 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do processo.

10.48 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

10.49 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

10.50 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

10.50.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

10.51 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "2" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

10.52 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

10.52.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

10.53 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1" e "2" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.4 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder o Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.5 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e tão somente protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal de Granito, sito à Av. Jose Saraiva Xavier, s/n, Granito – PE, CEP: 56.160-000, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.6 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na sede do Município de Granito (PE), na Secretaria de Educação na Av. Jose Saraiva Xavier Centro Granito-PE, Setor competente, no no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela própria Secretaria.

a) A empresa que se sagrar vencedora do certame deverá apresentar ao município, antes da entrega dos produtos, declaração do plano de logística, com acervo fotográfico (localização, transporte, pessoal), como irá cumprir com os prazos de entrega conforme item 2.1, devidamente assinada e reconhecida em cartório, sob pena de aplicação das penas prevista no item 14.

12.2 Cada requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Administração, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

12.3 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente do Município, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente do Município, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado

foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Após a entrega do bem será emitida nota fiscais separadas para cada objeto licitado, conforme a secretaria especifica e programas distintos.

12.5 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12.6 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

12.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

12.7.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.8 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.9 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela autoridade competente, que atestará a entrega do material.

13.1.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser acompanhadas das Certidões de situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

13.1.2 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a liberação do recurso pelo FNDE, e após a apresentação de documento fiscal e certidões, correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de origem, que providenciará

solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.3 - A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Presencial e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em lei.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Granito e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Granito será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na referida Ata.

15.02 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido neste Edital.

15.03 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.04 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

15.05 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação do serviço em igualdade de condições.

15.06 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

15.07 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

16 – Das solicitações dos Gêneros Alimentícios

16.01 – Procedida a adjudicação pelo Pregoeiro e a homologação pela autoridade competente, e tendo a empresa vencedora assinado a Ata de Registro de Preços, a medida em que for surgindo a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios, o Contratante providenciará a convocação da(s) Contratada(s) por meio de ordem de serviço.

16.02 – Quando ocorrer a convocação da(s) licitante(s) vencedora(s) para entregarem os gêneros, esta deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.03 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não aceitar(em) e/ou não retirar(em) o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo acima referido ou, quando convocada(s) dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17 – Das responsabilidades

17.01 – Da Contratada

17.1.1. A Licitante Contratada obrigar-se-á:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e bem como a devida substituição dos itens do fornecimento dos itens a serem adquiridos.

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade

da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a Prefeitura Municipal ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

k) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

17.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1. A Administração obrigar-se-á a:

17.2.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

17.2.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da autoridade competente, a execução do objeto contratual;

17.2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura.

18.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Prefeitura do Município.

18.5 Qualquer cidadão e ou empresa devidamente qualificado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Jose Saraiva Xavier, 90 Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 13h de segunda a sexta-feira cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.7 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

18.8 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Pregão e demais cominações legais.

18.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

18.10 O certame é exclusivamente para MEI ME e EPP e a licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bodocó, Estado de Pernambuco.

18.12 O Edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Granito (PE), local onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, e ou no site: granito.pe.gov.br.

Granito (PE), 24 de Agosto de 2017.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Pregoeiro do Município

Processo Licitatório nº 040/2017 - SRP
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017
Para REGISTRO DE PREÇO
Exclusivo para ME/ME/EPP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão para registro de preço, consiste no **Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito,** com entrega imediata, conforme especificações abaixo:

ANEXO I – Termo de Referencia TR

ALUNADO 2017		EF	EF	TOTAL
Quantidade de Alunos:		1287	415	19
Total de dias Letivos:	200	2º semestre 2017 e 1º semestre 2018		

GENEROS ALIMENTICIOS						
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNID	QUANT TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
Achocolatado (pct. 400 g) (2,5x400g = 1KG)	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	G	KG	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00

Açúcar Emb.1kg	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	G	KG	750	R\$ 2,92	R\$ 2.190,00
Alho (16,67 x 60g = 1kg)	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira c/ aproximadamente no mínimo 60 g, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg	G	KG	280	R\$ 26,20	R\$ 7.336,00
Arroz emb. 1kg	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	G	KG	6000	R\$ 3,02	R\$ 18.120,00
Biscoito Doce (pcto de 400 g) (2,5 x 400g= 1kg)	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	G	KG	1000	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00



GOVERNO MUNICIPAL
GRANITO
Trabalho e União

	requisitante.					
Biscoito Salgado (pcto de 400 g) (2,5 x 400g= 1kg)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	G	KG	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
Colorau (pcto de 100 g) (10 x 100g= 1kg)	Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, Pacote com 100g.	G	KG	200	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
Cuminho puro (pcto de 100 g) (10 x 100g= 1kg)	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisita.	G	KG	200	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
Farinha de Mandioca emb. 1kg	Farinha de mandioca torrada- Grupo: Seca; Subgrupo: fina beneficiada, Classe: amarela, tipo 1	G	KG	990	R\$ 4,84	R\$ 4.791,60

<p>Farinha de Milho emb. 500g x 2 = 1kg</p>	<p>Flocos de milho pré – cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. em sacos plásticos transparentes ou papel e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem C/ 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega</p>	G	KG	2400	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00
<p>Feijão emb. 1kg</p>	<p>Feijão de corda ou macassar, sem sujidades e constituídos de grãos inteiros</p>	G	KG	1060	R\$ 7,67	R\$ 8.130,20
<p>Leite em pó (pct 200g) 5pct x 200 g = 1kg</p>	<p>Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	G	KG	200	R\$ 24,79	R\$ 4.958,00
<p>Macarrão emb. 500kg 2pct x 500g = 1Kg</p>	<p>Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar</p>	G	KG	4000	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00



	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
Óleo (900 ML) Emb PET (Polietileno Tereftalato)	Óleo de soja refinado - frasco de 900 ml. A lata deverá estar íntegra, as características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos	G	emb PET	880	R\$ 5,47	R\$ 4.813,60
Sal pct 1kg	Sal refinado pacote de 1 kg. sendo obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA	G	KG	235	R\$ 0,74	R\$ 173,90
Adoçante Dietético Líquido EMB 80 ML	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	G	Uni	6	R\$ 3,45	R\$ 20,70
Milho Desolhado – Para mungunzá - pct 500g (2 x 500g = 1kg)	Milho Desolhado – Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g	G	pct	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00

CARNES						
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNID	QUANT TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
Carne Moida	Carne Bovina – tipo moída dianteira sem osso tipo paleta, patinho ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios	C	KG	1800	R\$ 12,73	R\$ 22.914,00
Charque Bovina Dianteira Pct 500g (2 x 500g = 1kg)	Pacote com 500g. De boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A	C	PCT	600	R\$ 12,86	R\$ 7.716,00



	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
Carne Bovina Tipo Coxão Mole Congelada	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE CONGELADA – embalagem plástica transparente contendo. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIF e rotulagem de acordo com a vigente.	C	kg	700	R\$ 21,60	R\$ 15.120,00
Peito de Frango	Peito de frango sem tempero congelado, embalagem de 1kg sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA	C	KG	2450	R\$ 10,30	R\$ 25.235,00
Coxa e Sobre- Coxa de Frango	Corte congelados e não temperados, acondicionados em embalagens plásticas, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto em relação ao peso congelado. Devidamente registrado no MAPA e rotulagem de acordo com a vigente	C	KG	600	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00

HORTIFRUTIGRANGEIRO (FRUTAS VEDURAS E LEGUMES)						
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNID	QUANT TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
Cebola	Cebola intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e prazo de validade semanal.	H	KG	1600	R\$ 4,52	R\$ 7.232,00
Banana	Banana prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	H	DZ	3600	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
Batata Inglesa	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, e qualidade de duração de 1 semana no mínimo.	H	KG	700	R\$ 4,62	R\$ 3.234,00
Goiaba	Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	H	KG	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo					
Maçã	Maçã vermelha, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 64g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e prazo de validade semanal.	H	UNID	950	R\$ 0,62	R\$ 589,00
Mamão	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, prazo de validade semanal.	H	KG	477	R\$ 2,55	R\$ 1.216,35
Maracujá	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, prazo de validade semanal.	H	KG	490	R\$ 5,25	R\$ 2.572,50
Tomate	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e prazo de validade semanal. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos)	H	KG	1400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00

Valor Global dos Itens estima-se em **R\$ 213.283,85 (Duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

2.2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.3 - Priorizar empresas sediadas no município, conforme paragrafo 3, art 48 da LC/123

3 DAS AMOSTRAS

3.1- Após a empresa habilitada e declarado o vencedor (1º classificado), este licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de (02) dois dias, amostra do produto licitado, nos termos descritos do item deste Termo de Referência.

a) As amostras serão analisadas pela Secretaria de Educação do Ensino Básico, a cargo do profissional da área da nutrição que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas no Termo de Referência e emitirá parecer técnico.

b) A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

4 DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1- Disponibilizar a CONTRATANTE em seu quadro de funcionários, funcionário(s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

4.2 - Fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações neste Termo de Referência e em conformidade a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da saúde e pelo Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.

4.3 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos gêneros alimentícios ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.4 - Fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

4.5 - Entregar os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

4.6 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

4.7 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

4.8 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.12 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis que constar má qualidade, embalagens violadas, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

4.13 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.14 - Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, e mesmo depois do vencimento do Contrato;

4.15 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de

trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.16 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

5 DAS OBRIGAÇÕES E DEVER DA CONTRATANTE

5.1- Designarem funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2 - Devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos.

5.3 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA que é de 03 (Três) dias úteis.

5.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

5.5 - Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

5.6 - Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, FGTS e CNDT.

5.7 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

6 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos relacionados serão entregues na sede da Secretaria de Educação do Ensino Básico, situada na Av. Jose Saraiva Xavier – Granito – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

6.2 - Prazo de entrega dos gêneros alimentícios relacionados será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.

6.3 - Os gêneros alimentícios serão entregues e fiscalizadas por responsável designado pela Secretária Municipal de Educação do Ensino Básico desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;

e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 02 (dois) dias.

6.4 - No caso específico de gêneros perecíveis, estes ficarão dispensados do recebimento provisório a que alude o item 6.3, "a", deste termo. Assim, os gêneros perecíveis deverão ser recebidos:

a) Definitivamente, após a recepção técnica efetuada pelo responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado está de acordo com o solicitado, em perfeitas condições quantitativas e qualitativas, oportunidade em que deverá ser lavrado recibo, na forma do quanto disposto no artigo 74 da lei federal nº 8.666/93.

9.5 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrario a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com gêneros alimentícios em perfeito estado e com plenas condições de uso.

9.6 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7 EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS PELOS LICITANTES

7.1 - As Licitantes deverão cumprir todas as exigências contidas neste edital em especial, fornecendo produtos sadios e íntegros, e deverão, ainda, sob pena de desclassificação, apresentar amostra de cada um dos produtos a serem fornecidos, devidamente etiquetados, indicando em cada um deles o número do item descrito neste Termo de Referência, para fins de realização de eventuais testes de laboratório e para fins de comparação quando da entrega dos produtos, no prazo máximo de (02) dois dias. As amostras fornecidas não serão devolvidas aos licitantes.

7.2 - Fica estabelecido que os licitantes vencedores serão responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados, segundo as normas regulamentadoras da matéria. Os licitantes devem comprovar a regularidade de suas instalações, fabris ou não, junto às autoridades sanitárias de sua sede, em compatibilidade com o que se propõe a fornecer ao Município.

8 DA VALIDADE

8.2 – Todos os gêneros alimentícios relacionados neste termo de referência deverão respeitar as validades mínima estabelecida para cada produto.

8.3 - Os gêneros que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados neste Edital. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

9 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.2 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por funcionário designado pelas Secretarias requerentes, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.3 - A fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

01.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10 DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela autoridade competente, que atestará a entrega do material.

10.1.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser acompanhadas das Certidões de situação regular

perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

10.1.2 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a liberação do recurso pelo FNDE, e após a apresentação de documento fiscal e certidões, correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de origem, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

10.3 - A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Presencial e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**ANEXO II -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

À
PREFEITURA DE GRANITO - PE
Att.:XXXXXXX- Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. xxx/2017
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2017

A empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através do presente, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de GRANITO- PE, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, sob o nº. xxx/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, assinar ata de sessão, contrato/Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

- Licitante com sede no município de GRANITO – PE. Faz jus a preferência por empresa local conforme § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
- Licitante com sede em outro município. NÃO faz jus a preferência por empresa local conforme § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Local, ____ de _____ de 2017.

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GRANITO (PE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017**

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO Nº 019/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Granito (PE), ___ de _____ de 2017.

Nome do Licitante

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017**

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO Nº 019/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- () – há regularidade fazendária.
() – não há regularidade fazendária.

Granito (PE), ___ de _____ de 2017.

Nome do Licitante

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0xx/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2017 SRP

Ata DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS
EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE GRANITO, E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede Na xxxxxxxx – Centro – GRANITO/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. XXXX, brasileira, **empresário**, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxxxx SDS/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº xxxxxx-xx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxx centro, Itambé – PE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para fornecimento de xxxxxxxxx, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ _____ (_____),

referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: e, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Itambé, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Itambé - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Itambé- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, _____ de _____ de 2017.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Pela contratante

Pela Contratada Nome: _____

Testemunhas:

ANEXO – VI
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Granito – PE
Processo Licitatório nº
Pregão nº

OBJETO: Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito.

Data da Sessão: 12/09/2017 às 9h00

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO v. extenso	V.TOTAL v. extenso
01							
02							

Valor da proposta R\$ (_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e que nos preços já estão incluídos fretes, seguros e os demais encargos sociais.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Número de Inscrição Estadual(Sendo isento, informar)_____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**Processo Licitatório nº 040/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017**

INTERESSADO:

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

REF.: Aquisição de

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) para Registro de Preço Nº 019/2017, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/____

FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1				
2				
3				
4				
enésimo				

PRAZO DE ENTREGA: **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento** contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento. (*cf. item 12.1 do Edital Pregão nº 019/2017 sob pena de penalização do contratado pelo não cumprimento cf. 8.10*).

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ R\$ _____

NOTA DE EMPENHO Nº _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Granito-PE, ____ de _____ de _____.

Secretario Municipal/Gestor/Diretor/chefe de almoxarifado

Fornecedor: recebido em ____/____/____

Assinatura e Carimbo



GOVERNO MUNICIPAL
GRANITO
Trabalho e União



**ANEXO VIII -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE
MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ**

À
PREFEITURA DE GRANITO - PE
Att.:xxxxxxx – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 040/2017
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.